



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº. 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

Considerando a necessidade de realização de atividades suplementares, com fundamento no inciso VII do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com fulcro, em especial, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Complementar nº. 1.000/2005, TORNA PÚBLICO a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Garopaba, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as disposições deste Edital.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Período de inscrições por meio do Requerimento de Inscrição disponibilizado presencialmente e na rede mundial de computadores – Anexo VII.	16/02/2018 a 02/03/2018
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova , prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	02/03/2018
Prova de Títulos - Prazo final para envio de títulos	02/03/2018
Homologação das inscrições	05/03/2018
Recursos contra homologação das inscrições	06 e 07/03/2018
Homologação Definitiva e Locais de Prova	09/03/2018
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	11/03/2018
Gabarito Preliminar divulgação no site da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).	12/03/2018
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar	12 e 13/03/2018
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).	16/03/2018
Classificação Preliminar	16/03/2018
Recursos contra a classificação preliminar	19 e 20/03/2018
Classificação Final	22/03/2018
Homologação do Resultado Final	Após 22/03/2018

1.3 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº. 1.000/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, cuja cópia encontrasse disponível no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: <http://www.garopaba.sc.gov.br/>

1.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.6 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: <http://www.garopaba.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

1.7 A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para atender às contratações temporárias, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.8 O prazo de validade do seletivo, com fundamento no estabelecido no art. 11 da Lei nº. 1000/2005, é de 6 (seis) meses, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações,



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.10 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço constante do item 1.11.

1.11 Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues a Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço abaixo, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.

Endereço para remessa via postal de documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018
Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro
88495-000– Garopaba– SC

1.12 Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo, com fundamento na Instrução Normativa CI nº. 001/2016, cuja cópia encontra-se disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/848491_INSTRUCAO_NORMATIVA_CI_001_2016__ATOS_DE_PESSOAL%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/848491_INSTRUCAO_NORMATIVA_CI_001_2016__ATOS_DE_PESSOAL%20(1).pdf):

- a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos unicamente quando da nomeação no cargo público, devendo se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e na imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão imediata, que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do município de Garopaba e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital e para a formação de cadastro reserva.

3.2 Os cargos/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, **encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Edital.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A participação no seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 O candidato poderá participar deste Edital com apenas uma inscrição. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

4.4 O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.garopaba.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

4.5 A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição – Anexo VII disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, no período estabelecido no cronograma de atividades do capítulo I deste Edital.

4.6 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) **ler atentamente o Edital** verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste Edital;

b) acessar o endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, em “transparência” clicar em “Concursos/Processos Seletivos” e selecionar “Edital de Processo Seletivo – 001/2018”;

c) imprimir e preencher o Requerimento de Inscrição – Anexo VII;

d) anexar ao requerimento de inscrição cópia legível do documento de identidade, conforme item 11.8 do Edital, e cópia legível do CPF.

e) conferir atentamente os dados informados e entregá-lo juntamente com a documentação exigida:

e.1) presencialmente na Prefeitura no Setor de Protocolo, situada na Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Bairro Centro, Garopaba/SC, das 13:00 às 18:00 horas.

e.2) **via postal (sedex)**, para o endereço constante no item 1.11 deste Edital.

f) A inscrição **via postal (sedex)** conta-se para todos os efeitos na data registrada de entrega;

g) A inscrição presencial ou via postal poderá ser realizada por procurador com poderes específicos mediante apresentação de Procuração com firma reconhecida;

4.7 Demais disposições relacionadas às inscrições:

4.7.1 As inscrições serão recebidas de **16/02/2018 à 02/03/2018**, das 13h às 18h, na Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, situada na Praça Governador Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba, Fone: (48)3254-8100, devendo o servidor responsável proceder o devido protocolo e autenticação do Requerimento de Inscrição – Anexo VII.

4.8 É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Garopaba.

4.9 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição – Anexo VII, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.10 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

4.11 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.12 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.garopaba.sc.gov.br.

4.13 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste Edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5 DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, nos termos do art. 12, da Lei Municipal 1000/2005.

5.2 Caso a aplicação do percentual de 10% não resulte na oferta imediata de vagas para o cargo, no caso de inscritos como deficientes, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

5.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.4 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

5.5 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição, protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede da



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

Prefeitura Municipal de Garopaba, ou enviar pelo correio, via Sedex/AR, no endereço do item 1.11 deste Edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (**Anexo IV**);
- b) Cópia do comprovante de inscrição;
- c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.

5.6 Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da Prefeitura Municipal de Garopaba, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

5.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.

5.8 Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.9 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente Edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.

5.10 O candidato com deficiência que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braille), prova com fonte ampliada e etc.)**, para a realização das provas deverá protocolar requerimento (Anexo IV) desta solicitação, até a data constante no cronograma, no endereço conforme item 1.11, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

5.11 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da Prefeitura Municipal de Garopaba.

5.12 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados, serão convocados por Edital próprio, através do site da Prefeitura Municipal de Garopaba, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.13 Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
- b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste Edital.

6.2 A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Prefeitura Municipal de Garopaba, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet www.garopaba.sc.gov.br.

6.3 Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

6.4 Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste Edital.

7 OUTROS REQUERIMENTOS

7.1 Candidata lactante

7.1.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

7.1.2 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

7.1.3 Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da Prefeitura Municipal de Garopaba, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em duas etapas.

9 DA PROVA ESCRITA (PARA TODOS OS CARGOS)

9.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em duas etapas, conforme segue:

a) Primeira etapa (para todos os cargos): Prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda etapa (para os cargos de ensino superior e ensino médio): Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.2 A prova escrita será aplicada na data constante do cronograma deste Edital na cidade de Garopaba-SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.garopaba.sc.gov.br.

9.3 A Prefeitura Municipal de Garopaba poderá, não havendo na cidade de Garopaba locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Garopaba.

9.4 A prova escrita constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

9.5 A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 7,00 (sete) para os cargos de nível superior e médio, e na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para os cargos de nível alfabetizado, todas expressas com 2 (duas) casas decimais.

9.6 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma delas, estão disposto conforme quadros abaixo:

CARGO COM ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,28	2,80
	Gerais e atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos Profissionais	10	0,28	4,20
	Legislação	5		
	Total	25		7,00
Prova de Título	(pontuação máxima)			3,00

CARGO COM ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,28	2,80
	Gerais e atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos Profissionais	10	0,28	4,20
	Legislação	5		
	Total	25		7,00
Prova de Título	(pontuação máxima)			3,00

CARGOS COM ESCOLARIDADE: NÍVEL ALFABETIZADO



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,50	5,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos Profissionais	10	0,50	5,00
	Total	20		10,00

9.7 A nota máxima na prova escrita será 7,00 (sete pontos) para os cargos de nível superior e médio e 10,00 (dez pontos) para os cargos de nível alfabetizado.

9.8 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.

9.9 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

9.10 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

9.11 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

9.12 Ao terminar a prova no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

9.13 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:

- Qua resposta não coincida com o gabarito oficial;
- Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

9.14 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

9.15 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do seletivo.

9.16 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% do seu valor.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A segunda etapa do Processo Seletivo consiste na Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, obedecendo aos seguintes critérios:

10.1.1 Nível superior:

a) Curso de formação continuada, na área em que vai atuar, com no mínimo 40hs, desde que realizados a partir de 2016, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou autenticada por membro da Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo: 0,5 (meio) ponto, sendo possível acumular até 1 (um) ponto;

b) Especialização *lato sensu* reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento e que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para a qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia, autenticada em cartório ou autenticada por membro da Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo, de certificado de conclusão devidamente registrado: 1 (um) ponto;

c) Mestrado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia, autenticada em cartório ou autenticada por membro da Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo, de certificado de conclusão e título de mestre devidamente registrado: 1 (um) ponto.

10.1.2 Nível médio:

a) Curso de formação continuada, na área da educação infantil ou ensino fundamental, com no mínimo 40hs, desde que realizado a partir de 2016, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou autenticada por membro da



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo: 0,5 (meio) ponto, sendo possível acumular até 1,5 (um e meio) ponto.

b) A cada 2 (dois) anos de comprovação de experiência em sala de aula na educação infantil ou ensino fundamental: 0,5 (meio) ponto, podendo acumular até 1,5 (um e meio) ponto.

10.2 Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão protocolar no endereço descrito no item 1.11 conforme cronograma deste edital, ou enviar pelos correios, com Aviso de Recebimento e preferencialmente por SEDEX, os seguintes documentos:

a) Requerimento para participação na Prova de Títulos (anexo VI);

b) O(s) título(s) que deseja que seja(m) avaliado(s).

10.3 Os títulos enviados pelo correio ou protocolados só serão avaliados se entregues no prazo das inscrições conforme data do cronograma, valendo como comprovação, quando couber, o registro de entrega dos documentos emitidos pelos Correios.

10.4 A nota da Prova de Títulos (no máximo 3,00 pontos) será somada à da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.

10.5 A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.

11 DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS

11.1 A prova escrita será aplicada na cidade de Garopaba, ou na inexistência de locais adequados e ou suficientes para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste Edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.

11.2 Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários
	MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas.	8h52h
Início da resolução da prova.	9h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta para todos os cargos	11h00

11.3 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.garopaba.sc.gov.br, considerando que os portões dos locais fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.

11.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos **no Edital de convocação**, com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões**.

11.5 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.

11.6 A Prefeitura Municipal de Garopaba, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site da Prefeitura Municipal de Garopaba, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.7 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

11.8 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

11.9 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

11.10 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.11 A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse Edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

11.12 Em face de eventual divergência, a Prefeitura Municipal de Garopaba poderá exigir a apresentação do requerimento original de inscrição do candidato, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

11.13 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas canetas no local)

b) Documento de Identificação com foto;

c) Original do requerimento de inscrição guardado no bolso;

d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

11.14 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.15 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.

11.16 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.

11.17 A simples posse, mesmo que desligado, de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.18 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como com os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

11.19 A Prefeitura Municipal de Garopaba, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

11.20 A Prefeitura Municipal de Garopaba não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

11.21 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

11.22 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e/ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

11.23 Somente depois de decorrido **o prazo mínimo de permanência em sala de provas**, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

11.24 Os três (3) últimos candidatos, de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão o termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros será eliminado do certame.

11.25 O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br no dia seguinte ao da realização da prova.

11.26 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

11.27 Durante a realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

11.28 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio do local, ou **ligar o celular antes de se retirar do local**.

11.29 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova. Aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

11.30 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste Edital ou a outra relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.31 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a Prefeitura Municipal de Garopaba poderá proceder a inclusão do candidato, desde que **apresente o requerimento original da inscrição**.

11.32 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

11.33 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

12.1 A Nota final será:

12.1.1 Para os cargos de nível superior e médio: **NF = NPE+NPT**

Sendo:

NPE= Nota da prova escrita.

NPT= Nota da prova de títulos.

NF = Nota Final

12.1.2 Para os demais cargos: **NF = NPE**

Sendo:

NPE= Nota da prova escrita.

NF = Nota Final.

12.2 Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

12.3 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.4 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
- c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

12.5 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.

13.3 Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

13.3.1 Recurso presencial ou via postal:

- a) Para recurso presencial preencher e assinar o anexo V, do Edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço constante do item 1.11 deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o anexo V do Edital com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviar para o endereço sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, conforme item 1.11, via Sedex/AR.

13.3.1.1 O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de Encomenda Expressa de Documentos e Mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue à Prefeitura Municipal de Garopaba rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do Edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.

13.4 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues à Prefeitura Municipal de Garopaba rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

13.5 A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos enviados por meio dos correios

13.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

13.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

13.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

13.9 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

13.10 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

13.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.garopaba.sc.gov.br, não sendo enviadas respostas individuais aos candidatos.

13.12 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e/ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

13.13 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo é irrecurável na esfera administrativa.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

14.2 Os atos e resultados serão divulgados no site www.garopaba.sc.gov.br.

15 DA ESCOLHA DE VAGAS

15.1. O preenchimento das vagas disponíveis no Sistema Municipal de Ensino se darão através de editais próprios de ESCOLHAS DE VAGAS, que divulgarão as vagas disponíveis, definirão as datas e os critérios para as suas escolhas.

15.1.1 A escolha de vagas por meio de edital próprio poderá ser dispensada quando o número de vagas a serem preenchidas forem menor que 2 (duas) vagas por cargo, sendo o candidato convocado de forma individual, por correspondência a ele endereçada.

15.2 As vagas remanescentes das chamadas por edital próprio ou remanescentes de convocações individuais, serão objeto de NOVAS CHAMADAS OU CONVOCAÇÕES, respeitada a classificação resultante da chamada anterior ou da convocação anterior.

15.3 Em caso de escolha da vaga por meio de edital, o candidato receberá, na mesma data da escolha da vaga, a sua convocação, não podendo mais pedir sua reclassificação, devendo obedecer o prazo estabelecido no item 16.6 para entrega de toda a sua documentação, sob pena de sua desclassificação e exclusão do processo seletivo.

16 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de GAROPABA, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

16.2 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de GAROPABA.

16.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de GAROPABA.

16.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

16.5 Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados no endereço indicado no item 1.11 deste Edital. Após a homologação deverá informar junto ao Setor de Recursos Humanos.

16.6 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.

16.6.1 A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo do Processo Seletivo.

16.6.2 O candidato após receber a convocação, no caso de convocação individual, poderá também, no mesmo prazo definido no item 16.6 e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados.

16.6.3 Em caso de **ESCOLHA DE VAGAS**, conforme item 15 deste edital, o não comparecimento do candidato para escolha, automaticamente o reclassifica para o final da lista de aprovados, fazendo com que o seu direito de pedido de reclassificação, conforme item 16.6.2, não possa mais ser utilizado.

16.6.3.1 O não comparecimento a duas ESCOLHAS DE VAGA por meio de edital próprio DESCLASSIFICA o candidato, automaticamente o excluindo do Processo Seletivo.

16.7 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA.

16.7.1 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, à Prefeitura Municipal de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.

16.8 Por ocasião da nomeação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste Edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.

16.8.1 – Havendo necessidade de esclarecimento referente a documentação entregue pelo candidato para fins de contratação, conforme item 16.6, será o mesmo notificado, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, para solucionar a inconsistência detectada. Findo este prazo, sem solução apresentada pelo candidato, será este automaticamente desclassificado do processo seletivo.

16.9 O não cumprimento dos quesitos necessários, no prazo, impede a posse do candidato, automaticamente o desclassificando.

17 DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 O prazo de duração das contratações resultantes deste Processo Seletivo serão os definidos na tabela do item 17.2 a seguir, podendo ser prorrogados por igual período, ou por período inferior, a critério das partes.

17.2 – Tabela de prazos contratuais por cargo:

Cargo	Prazo Máximo da Contratação (incluindo possível prorrogação)
Professor de Contação de Histórias e Musicalização – 20 Horas	12 meses
Professor de Contação de Histórias e Musicalização – 40 Horas	12 meses
Professor Nível II – 20hs	12 meses
Professor Nível I – 20hs	12 meses
Professor Nível I – 40hs	12 meses
Merendeira	12 meses
Servente	12 meses

18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

18.1 Delega-se a **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo competência para:

a) Receber os requerimentos de inscrições;



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

- b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;
- c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
- d) Analisar e pontuar os títulos;
- e) Apreciar os recursos previstos neste Edital;
- f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- g) Prestar informações sobre o seletivo dentro de sua competência;
- h) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;
- i) Autenticar documentação apresentada para a prova de títulos;
- j) Responder, em conjunto com o município de GAROPABA eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

18.2 Delega-se a **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo**, na condição de órgão de controle, competência para:

- a) Efetuarem a fiscalização do Processo Seletivo;
- b) Verificação da subordinação dos editais de Processo Seletivo e de Chamamento para Escolha de Vagas, aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, além das condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores.

18.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de GAROPABA.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

19.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo, ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.

19.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

19.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

19.5 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

19.6 O Município de GAROPABA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Seletivo, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.garopaba.sc.gov.br.

19.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.garopaba.sc.gov.br.

19.8 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão as expensas do próprio candidato.

19.9 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à **Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo**, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.

19.10 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da **Comissão Temporária de Execução e da Comissão de Fiscalização**, ambas do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Garopaba.

19.11 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garopaba, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

19.12 A **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Garopaba poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste Edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

19.13 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo da Prefeitura do município de Garopaba.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

19.14 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Garopaba/SC.

19.15 Após a devida contratação, o candidato contratado poderá solicitar rescisão de seu contrato, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente a 10% do valor total da contratação, conforme prevê o §1º. do art. 216 da Lei nº. 1000/2005.

19.16 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.16.1 Anexo I – Cargos e Vagas;

19.16.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;

19.16.3 Anexo III – Conteúdo Programático;

19.16.4 Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova;

19.16.5 Anexo V – Requerimento de Recursos;

19.16.6 Anexo VI – Requerimento de participação da prova de títulos;

19.16.7 Anexo VII – Ficha de Inscrição;

GAROPABA, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 16/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.



ANEXO I
DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

CARGO	PRAZO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R\$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	LEI QUE REGULAMENTA O CARGO	Tipo da Prova
ENSINO SUPERIOR							
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E MUSICALIZAÇÃO – 20 HORAS	12 MESES	16	20 h/s	1.276,78	Curso superior completo com licenciatura na área de educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de histórias e ou musicalização; Tempo mínimo de exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos.	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E MUSICALIZAÇÃO – 40 HORAS	12 MESES	03	40 h/s	2.553,57	Curso superior completo com licenciatura na área de educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de histórias e ou musicalização; Tempo mínimo de exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos.	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
PROFESSOR	12 MESES	20	20 h/s	1.276,78	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação.	1374/2009	ESCRITA E TÍTULOS
NÍVEL MÉDIO							
PROFESSOR	12 meses	CR	20HS	1.227,67	Habilitação obtida em curso de nível médio, na área do magistério, na modalidade Normal.	1374/2009	ESCRITA E TÍTULOS
PROFESSOR	12 meses	CR	40HS	2.455,35	Habilitação obtida em curso de nível médio, na área do magistério, na modalidade Normal.	1374/2009	ESCRITA E TÍTULOS
ALFABETIZADO							
MERENDEIRA	12 MESES	05	40 h/s	976,39	Alfabetizada	655/1999	ESCRITA
SERVENTE	12 MESES	12	40 h/s	976,39	Alfabetizado	655/1999	ESCRITA



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E MUSICALIZAÇÃO – 20 HORAS E PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E MUSICALIZAÇÃO – 40 HORAS	Ministrar aulas conforme projeto de contação de histórias e musicalização de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas habilidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.
PROFESSOR	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
MERENDEIRA	Executar serviços de limpeza e higiene na cozinha e no preparo e distribuição da merenda escolar
SERVENTE	Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprios da escola e serviços gerais de apoio administrativo



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:

Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente Edital.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Morfologia, Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbos, artigo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, Sintaxe, figuras de sintaxe, concordância, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos.

GERAIS E ATUALIDADES

Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos-Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da instituição, Recreação: Atividades recreativas, avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; O papel da contação de histórias e musicalização na educação; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação, dimensões humanas, direitos da criança; Expressão musical e corporal aplicada à educação; Fontes sonoras; construção de instrumentos musicais e objetos sonoros; Tipos de instrumentos musicais: Interação com as histórias, o espaço, o contexto e os personagens;

LEGISLAÇÃO

LDB, ECA, Lei Orgânica do município, Estatuto do Servidor Público de Garopaba; Plano de carreira do magistério de Garopaba; Constituição Federal capítulo referente à Educação. **Diretrizes curriculares nacionais da educação básica; Parâmetros Curriculares Nacionais; Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação, Plano Municipal de Educação.**

ENSINO MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto(s). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. Sintaxe. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal.

GERAIS E ATUALIDADES



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Editais nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos-Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da instituição, Recreação: Atividades recreativas, avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo, Projeto Político Pedagógico.

LEGISLAÇÃO

LDB, ECA, Lei Orgânica do município, Estatuto do Servidor Público de Garopaba; Plano de carreira do magistério de Garopaba; Constituição Federal capítulo referente à Educação. Diretrizes curriculares nacionais da educação básica; Parâmetros Curriculares Nacionais; Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação, Plano Municipal de Educação.

ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA

Letras; sílabas; palavras; frases; interpretação de texto;

MATEMÁTICA

Operações matemática (adição, subtração, multiplicação, divisão); tabelas e gráficos; números naturais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Atualidade local.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MERENDEIRA

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: objetivo e diretrizes. Alimentos e nutrientes: conceito e funções. Contaminantes dos alimentos: perigos biológicos, químicos e físicos. Boas práticas na produção da alimentação escolar: qualidade dos gêneros alimentícios; armazenamento e conservação; higienização dos alimentos; operações de preparo, cocção e distribuição; aproveitamento de sobras. Cuidados com a água: manutenção dos reservatórios de água e filtros; cloração da água. Higiene pessoal. Higienização de utensílios, equipamentos e áreas físicas: produtos e procedimentos adequados. Cuidados com o lixo: recolhimento e destinação. Segurança no trabalho: equipamentos de proteção individual.

SERVENTE

Noção de limpeza; conhecimento de ferramenta de trabalho; atribuições da função; Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene.



ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de GAROPABA, inscrição número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

1 - () Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID nº: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte nº _____ / Letra _____

b) () Sala Especial

Especificar: _____

c) () Leitura de Prova

d) () Amamentação.

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

d) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ – Inscrição nº. _____ do Processo Seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de Garopaba - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria a participação na Prova de Títulos do Processo Seletivo da Prefeitura de Garopaba.

Declara que:

- 1) O documento apresentado é cópia fiel do original, estando devidamente autenticado.
- 2) Não constitui pré-requisito ao exercício do cargo.

TÍTULO APRESENTADO

Título	Carga Horária/ tempo Apresentado(a)	Total de Pontos
NÍVEL SUPERIOR		
Curso de formação continuada, conforme alínea "a" do item 10.1.1 do Edital nº. 001/2018 de Processo Seletivo, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto a cada 40 (quarenta) horas de curso, sendo possível acumular até 1 (um) ponto		
Especialização <i>lato sensu</i> reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, conforme alínea "b" do item 10.1.1 do Edital nº. 001/2018 de Processo Seletivo, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para 360 horas/aula pelo menos		
Mestrado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, conforme alínea "c" do item 10.1.1 do Edital nº. 001/2018 de Processo Seletivo, sendo atribuído 1 (um) ponto		
ENSINO MÉDIO		
Curso de formação continuada, conforme alínea "a" do item 10.1.2 do Edital nº. 001/2018 de Processo Seletivo, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto a cada 40 (quarenta) horas de curso, sendo possível acumular até 1 (um) ponto		
Experiência em sala de aula, conforme alínea "b" do item 10.1.2 do Edital nº. 001/2018 de Processo Seletivo, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto, a cada 2 (dois) anos comprovados, sendo possível acumular até 1,5 (um ponto e meio)		
TOTAL		

Nota máxima: 3,00.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Garopaba (SC), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital nº. 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 001/2018

<i>Formulário de inscrição nº.:</i>	<i>RG nº.:</i>	<i>CPF nº.:</i>
<i>Cargo:</i>		
<i>Nome do Candidato:</i>		
<i>Endereço:</i>		
<i>Telefone para contato:</i>		
<i>E-mail:</i>		

Documentos necessários para a inscrição RG e CPF **originais e cópias**

Garopaba – SC, ____/____/2018

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição